



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/10/2008, às 18:15
Iger / estagiário

MPV - 443

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008
--	---

autor Deputado José Anibal	n.º do prontuário
--------------------------------------	-------------------

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ Xaditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o um § 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº443, de 21 de outubro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º O Banco Central do Brasil deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente, relatório mensal pormenorizado sobre as operações realizadas pelo Banco do Brasil SA e pela Caixa Econômica Federal amparadas pelo previsto no caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo permitir a prestação de contas pelo Banco Central, supervisor do sistema financeiro nacional, das operações realizadas por cada uma das entidades – Banco do Brasil SA e Caixa Econômica Federal. Essa prestação de contas possibilitará maior transparência à sociedade brasileira no tocante à gestão da economia e utilização dos recursos públicos.

PARLAMENTAR

--

